



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 923, DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 140.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2008, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.01 – Diretoria Geral	
10.01.12 – Função: EDUCAÇÃO	
10.01.12.122 – Subfunção: ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.01.12.122.0027 – Programa: TRANSPORTE ESCOLAR	
10.01.12.122.0027.2.046.000 – Atividade: Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 140.000,00
Fonte de Recursos 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Corrente	
Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei	R\$ 140.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.01 – Diretoria Geral	
10.01.12 – Função: EDUCAÇÃO	
10.01.12.122 – Subfunção: ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.01.12.122.0002 – Programa: APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL	
10.01.12.122.0002.2.045.000 – Atividade: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 55.000,00
Fonte de Recursos 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Corrente	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – Departamento de Ensino Infantil

10.02.12 – Função: EDUCAÇÃO

10.02.12.365 – Subfunção: EDUCAÇÃO INFANTIL

10.02.12.365.0029 – Programa: MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

10.02.12.365.0029.2.051.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

R\$ 4.000,00

Fonte de Recursos 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Corrente

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 34.000,00

Fonte de Recursos 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Corrente

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12 – Função: EDUCAÇÃO

10.03.12.361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL

10.03.12.361.0028 – Programa: MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

10.03.12.361.0028.2.047.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Corrente

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica – Exercício Corrente

Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 140.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2008.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


MARIA ÂNGELA VELLA BATISTELLA
Secretária Municipal de Educação


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município